"RESOLUÇÃO N.º 003/2017"

ALTERA DISPOSITIVOS NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, NO CAPÍTULO I – SEÇÃO II – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** ***em segunda votação*** na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Abril de 2017, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º) – O *caput* do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 35 – As Comissões Permanentes são 5 (cinco), composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

Artigo 2º) – Fica incluso o Inciso V no artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba, com a seguinte redação:

Inciso V – Comissão Permanente de Assuntos Metropolitanos.

Artigo 3º) - Fica incluso o Artigo 39-A, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba, com a seguinte redação:

"Artigo 39-A - Compete a Comissão Permanente de Assuntos Metropolitanos manifestar-se em todas as proposições que sejam relacionadas aos assuntos metropolitanos, que possa envolver o Município; estudar e receber propostas sobre a matéria de sua competência; colaborar com os Projetos e Programas que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência; apoiar e estimular ações e acompanhar o planejamento e a implantação de políticas atinentes aos assuntos metropolitanos, inclusive em âmbito Federal, Estadual e Municipal de interesse do Município".

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

Guariba, 18 de Abril de 2017.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria